

Aos interessados no Fundo Emergencial

Seikatsu Fukushi Shikin (kinkyu koguchi shikin)

Fundo da previdência social (fundo emergencial de pequeno porte) **Critérios de elegibilidade para o empréstimo especial**

01. Este fundo é voltado para empréstimos, baseado no estatuto do sistema de fundo da previdência social.
02. Este fundo é aplicável à família, que por consequência da epidemia pelo Novo Coronavírus, sofreu **decréscimo de rendimento** devido ao recesso empregatício, desemprego, etc.
03. O limite de empréstimo, **a princípio é ¥100.000 por família**. Todavia, **ao se enquadrar nos itens abaixo o valor poderá ser ¥200.000;**
 - (1) Há membro da família infectado, etc. pelo Novo Coronavírus
 - (2) Há membro da família com necessidade de cuidado especial
 - (3) É família composta por mais de 4 membros
 - (4) Na família há membro trabalhador que necessita cuidar da criança conforme item I e II
 - (I) Criança cuja escola primária, etc., entrou em recesso para prevenir a propagação do Novo Coronavírus.
 - (II) Criança cuja escola primária, etc., pressupõe risco de infecção pelo Novo Coronavírus devido sintomas gripais, entre outros.
 - ※ Escola primária, etc. referem-se à escola primária, pré-escola/creche, etc., e até o ensino colegial da escola de assistência especial.
 - (5) Demais circunstâncias deferidas pelo presidente do Conselho de Bem-estar Social.
04. **Somente uma requisição por família. Na constatação de múltiplas requisições pela mesma família, o empréstimo será vetado e/ou será exigida a devolução imediata do montante do empréstimo.**
 - ※ Independente do endereço registrado, vivendo do mesmo meio de subsistência será considerado da mesma família.
05. Não será concedido o empréstimo por motivo não decorrente da epidemia pelo Novo Coronavírus.
06. **A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio requerente.** Na impossibilidade de comparecimento, a requisição poderá ser efetuada por procuração (formato livre).
07. Na requisição do empréstimo, **para a comprovação do requerente (doravante “documentos de identificação do requerente”), apresentar a carteira de habilitação e/ou cartão do seguro saúde, comprovante de residência, etc., entre outros documentos necessários** (para verificar endereço, nome, data de nascimento etc.). Ademais, **será necessário o carimbo e a caderneta do banco (do requerente).**
08. Havendo documento faltante e/ou **caso os documentos não comprovem os dados, como nome, data do nascimento, endereço, etc., a requisição não será possível.**
09. Para comprovar a composição familiar, poderá ser solicitado o comprovante de residência (*jyuminhyō*) de todos os membros da família. Ademais, o contato, endereço entre outros dados fornecidos, poderão ser averiguados com o governo local, etc.
10. **O requerimento não terá efeito caso seja constatado fraude, etc.** Ademais, **a constatação de fraude após a requisição, acarretará na devolução total do empréstimo.**
11. **A requisição não se enquadra aos beneficiários do Auxílio Subsistência “Seikatsu Hogo”.**

12. A requisição entregue será averiguada pelo Conselho de Bem-estar Social da Província de Shizuoka (doravante *Kenshakyō*). O resultado será notificado por carta. Caso não seja aprovado, o *Kenshakyō* descartará a documentação recebida. Ademais, **o motivo da não aprovação não será fornecido**.
13. O depósito do empréstimo será na conta bancária designada (do requerente). Serão necessários cerca de **sete dias úteis** contabilizados a partir da data da requisição; contamos com a compreensão. Todavia, não efetuaremos depósito em banco digital.
14. O período de carência será até 12 meses e o período para quitar este empréstimo especial, da Província de Shizuoka, será até 24 meses, após a carência (possibilidade de acordo individual). Há possibilidade de quitar o empréstimo no período de carência, etc. Nesse caso, entre em contato com o *Kenshakyō*.
→ **Referência: Valor mensal para pagamento em 2 anos**
Empréstimo de ¥100.000 ⇨ ¥ 4.160/mês (última parcela ¥ 4.320)
Empréstimo de ¥200.000 ⇨ ¥ 8.330/mês (última parcela ¥ 8.410)
15. Não há juros sobre este empréstimo, entretanto, **vencido o prazo limite para pagamento, haverá acréscimo de juros de mora (3%/ano) sobre o montante em atraso**.
16. Até quitar o empréstimo, a alteração do endereço, nome, situação trabalhista, qualidade de vida, entre outros dados fornecidos, deverão ser notificados de imediato o *Kenshakyō*.
17. A requisição do empréstimo e a documentação fornecida estão sujeitas a consulta, no Conselho Nacional de Bem-estar Social e Conselho de Bem-estar Social de outras cidades, pelo *Kenshakyō*.
18. **Na hipótese de constatar atitude suspeita como chantagem, violência, entre outros**, após a requisição de empréstimo, agiremos em conjunto com a polícia.

Conselho de Bem-estar Social da Província de Shizuoka
Divisão de Apoio à Qualidade de Vida (Seikatsu Shien-ka)
〒420-8670 Shizuoka-shi Aoi-ku
Tel.: 054-254-5244 Fax: 054-251-750

